



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.	2



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

“Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadores Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 127/2025, que instituiu o cargo de Cuidador Escolar no âmbito da estrutura administrativa municipal, estabelecendo suas atribuições e vinculação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços educacionais, especialmente no atendimento e acompanhamento de alunos que demandam apoio individualizado no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de Buritirana no âmbito da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, mediante Plano de Ação apresentado em juízo, que contempla a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de cuidadores escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do procedimento administrativo, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

DECRETA:

Art. 1º.

Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS destinado à contratação temporária de CUIDADORES ESCOLARES, nos termos da Lei Complementar nº 127/2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da rede municipal de ensino.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente por meio de análise de títulos e experiência profissional, observados critérios objetivos a serem definidos no Edital.

§ 2º. O quantitativo de vagas, a distribuição por unidade escolar ou localidade e a eventual formação de cadastro de reserva serão definidos no Edital do PSS, conforme a demanda apurada pela Secretaria Municipal de Educação, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os parâmetros do Plano de Ação apresentado em juízo.

§ 3º. A contratação decorrente do PSS terá natureza temporária e por prazo determinado, não gerando direito à efetivação, estabilidade ou equiparação a cargo efetivo, devendo observar as condições estabelecidas no Edital e na legislação municipal pertinente.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta exclusivamente por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados da seguinte forma:

I - Edinecy Santos Costa, Professora Nível I, matrícula nº00183, que a presidirá;

II - Luciana Farias Araújo, Psicopedagoga, matrícula nº 1107338;

III - Maria Francilene Silva Sousa Costa, Professora Nível I, matrícula nº 00295;

IV - José Braz de Macedo, Professor Nível I, matrícula nº 00387;

V - Javé de Brito Costa, Professor Nível II, matrícula nº 00329;

VI - Vanderli dos Santos dos Reis, Professor Nível I, matrícula nº 00148.

§ 1º. Os membros da Comissão deverão possuir





vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação e conhecimento das rotinas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

§ 2º. Em caso de impedimento, suspeição, afastamento legal ou necessidade de substituição, o membro será substituído por suplente designado neste Decreto.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora do PSS:

I - elaborar a minuta do Edital do Processo Seletivo Simplificado, definindo critérios objetivos de avaliação de títulos e experiência profissional, pontuação, classificação e desempate;

II - estabelecer o cronograma do certame, observados os prazos mínimos de publicidade e transparência;

III - receber, analisar e julgar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

IV - proceder à classificação preliminar e final dos candidatos;

V - receber, analisar e decidir impugnações ao edital e recursos administrativos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI - lavrar atas, relatórios e demais registros necessários à formalização e à transparência dos atos;

VII - encaminhar o resultado final do certame à autoridade competente para homologação.

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão declarar, formalmente, a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação aos candidatos inscritos, devendo se abster de atuar em quaisquer atos que comprometam a imparcialidade do procedimento.

Parágrafo único. Constatado impedimento ou suspeição superveniente, o membro deverá comunicar imediatamente à Presidência da Comissão, para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação deste

Decreto, para apresentar a minuta do Edital e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, salvo justificativa fundamentada.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026. TONY BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: WALLISON SÁ DOS SANTOS
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA
Código identificador: dqhywbgsxuq20260120080120





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
Av. Senador. La Rocque, s/n - Centro, Buritirana - MA
Cep: 65.935-500
<http://buritirana.ma.gov.br>

Tony Brandão dos Santos Sousa
Prefeito Municipal

Wallison Sá dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

Informações: prefeitura@buritirana.ma.gov.br

